



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir se enquadra como bem comum por não possuir requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Da Justificativa para a aquisição

A presente contratação tem por objeto garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança para servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal.

A necessidade da contratação justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal, que, enquanto órgão público, deve assegurar um ambiente limpo, organizado e seguro, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho, bem como com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência e do interesse público.

A utilização regular de materiais de limpeza é fundamental para a manutenção das condições mínimas de higiene, evitando a proliferação de agentes nocivos à saúde, como vírus, bactérias e demais micro-organismos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o bem-estar dos usuários e servidores.

Além disso, a contratação permitirá atender de forma contínua e regular as demandas internas do órgão, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para a realização diária da limpeza e conservação dos ambientes, assegurando a adequada prestação do serviço público.

A ausência desses materiais comprometeria a qualidade do ambiente de trabalho, afetando diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público, além de gerar risco à saúde dos servidores e do público em geral.

Ademais, destaca-se que a aquisição será realizada em conformidade com o planejamento anual da Câmara Municipal, respeitando as regras da Lei Federal nº 14.133/21 garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação dos materiais de limpeza mostra-se imprescindível para a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Jucati, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e preservação da saúde e segurança de todos os envolvidos.

#### 2.2. Da justificativa para a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação trata de uma contratação rotineira, comum e padronizada, cuja especificação técnica dos itens é amplamente conhecida no mercado e não demanda análise prévia complexa para definição das soluções a serem adotadas. Os materiais objeto do certame possuem características simples, de uso cotidiano, sem necessidade de avaliação técnica aprofundada ou estudo de viabilidade.

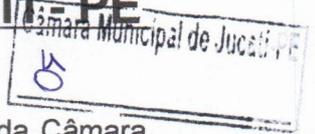
Além disso, a contratação não envolve solução tecnológica inovadora, desenvolvimento de bens personalizados, nem risco relevante para a Administração, tratando-se, portanto, de aquisição de bens padronizados e de prateleira, cuja





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



definição técnica já é consolidada e baseada em demandas recorrentes da Câmara Municipal.

Importante destacar que a ausência do ETP não compromete a legalidade, a eficiência ou a economicidade do procedimento, tampouco prejudica o planejamento da contratação, uma vez que foi elaborado Termo de Referência detalhado, que contém todas as informações necessárias à adequada execução contratual.

Dessa forma, a não exigência do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na simplicidade, habitualidade e baixo risco da contratação, sendo medida compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência e proporcionalidade que regem a atuação administrativa.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### 3.3. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local de entrega do material, correndo por conta da licitante a verificação de todos os requisitos necessários para elaboração de sua proposta.

#### 3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

##### Habilitação jurídica

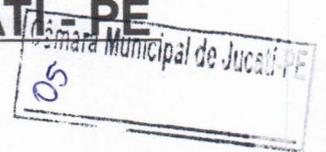
- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



## Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação econômico-financeira

- a. Apresentar certidão negativa de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

## Qualificação técnica

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto equivalente ou superior com o objeto desta contratação, atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.,

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Condições do fornecimento

O fornecimento dos bens pretendidos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, na qual constará, dentre outras informações, o número do pedido, as especificações dos itens e quantitativo a serem entregues.

### 4.2. Do local da entrega do objeto

A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda a sexta, das 08:30h às 13:00h, diretamente na sede da Câmara Municipal.

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE

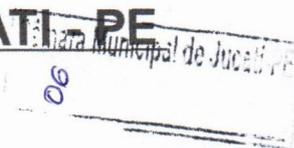
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: [camara.vjucati@hotmail.com](mailto:camara.vjucati@hotmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



## 4.3. Do recebimento do objeto

Os itens fornecidos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte/entrega ou materiais empregados.

Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, bem como, é de responsabilidade da empresa quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

### 5.1. Planilha orçamentária

Para o atendimento da demanda da Câmara Municipal, será necessária a aquisição dos itens relacionados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO
1	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Com Registro no Ministério da Saúde. Acondicionamento primário em embalagens plásticas de 1 litro.	UNIDADE	60	R\$ 3,14	R\$ 188,40
2	COADOR PARA CAFÉ. diâmetro 110mm, flanelado, 100% algodão com cabo de madeira ou plástico resistente	UNIDADE	3	R\$ 5,46	R\$ 16,38
3	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, em material poliestireno atóxico.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	R\$ 6,25	R\$ 375,20
4	DESINFETANTE composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico. Componente ativo quaternário de amônio. Validade mínima	UNIDADE	60	R\$ 6,73	R\$ 403,80

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE

CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Câmara Municipal de Jucati, PE  
07

	24 meses após fabricação. Embalagem com 2 litros.				
5	<b>DETERGE</b> [REDACTED] tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade mínima 24 meses após a fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES DE 500 ml	UNIDADE	36	R\$ 2,52	R\$ 90,72
6	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> , para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades.	UNIDADE	24	R\$ 2,53	R\$ 60,64
7	<b>ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE</b> , Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos.	UNIDADE	24	R\$ 1,75	R\$ 42,00
8	<b>FLANELA</b> medindo aproximadamente 26x46cm em 100% algodão. Bordas de "overlock".	UNIDADE	6	R\$ 4,71	R\$ 28,23
9	<b>INSETICIDA SPRAY</b> , eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 17,06	R\$ 204,72
10	<b>LIMPA VIDROS</b> , levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação.	UNIDADE	36	R\$ 4,23	R\$ 152,40
11	<b>LIMPADOR SANITÁRIO</b> . frasco plástico com 500ml, tipo Pato, Harpic ou similar, para remoção de manchas e desinfecção em vaso sanitário. a embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNIDADE	36	R\$ 10,68	R\$ 384,36
12	<b>ODORIZADOR DE AMBIENTES</b> , fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerossol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote.	UNIDADE	24	R\$ 16,25	R\$ 389,92
13	<b>ÓLEO DE PERÓBA</b> . composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem com 200ml	UNIDADE	24	R\$ 20,83	R\$ 499,84

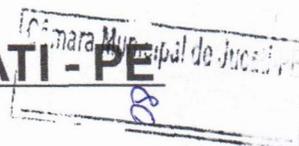


PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250725144020.pdf  
assinado por: idUser 479



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



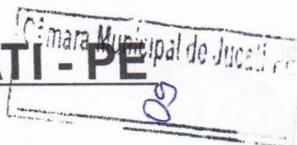
14	<b>PALITO PARA DENTES</b> confeccionado em madeira, formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; caixa paliteiro em papelão.	CAIXA C/ 100 UNIDADES	6	R\$ 1,56	R\$ 9,34
15	<b>PANO DE CHÃO</b> alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm.	UNIDADE	12	R\$ 6,74	R\$ 80,88
16	<b>PANO DE PRATO</b> 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado.	UNIDADE	12	R\$ 2,91	R\$ 34,92
17	<b>PAPEL HIGIÊNICO folha simples</b> , medindo 30m x 10cm cada, 100% fibras celulósicas.	PACOTES C/ 4 UNIDADES	36	R\$ 5,44	R\$ 195,96
18	<b>PAPEL TOALHA</b> para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, devendo conter informações de fabricação, lote e validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de aproximadamente 22 x 20 cm cada uma.	PACOTE C/ 2 UNIDADES	12	R\$ 9,91	R\$ 118,92
19	<b>PASTILHA SANITÁRIA:</b> Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. apresentação em unidade de 25g com gancho.	UNIDADE	96	R\$ 3,44	R\$ 330,24
20	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO.</b> Composição do Produto: Composto biodegradável, agentes ácido-oxidantes, conservante, veículo, corante e espessante. Alcalinidade: Produto ácido - PH 01. Aspecto: Líquido Viscoso. Odor: Inodoro quando puro. Na embalagem deverá constar data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses. apresentação em embalagem de 500 ml	UNIDADE	24	R\$ 5,26	R\$ 126,16
21	<b>RODO EM PLÁSTICO</b> paleta dupla 40cm matéria prima polipropileno com cabo de madeira medindo aproximado 1,20m.	UNIDADE	4	R\$ 14,16	R\$ 56,65
22	<b>SABÃO EM PEDRA</b> glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. Peso unitário de aproximadamente 200G cada unidade.	UNIDADE	12	R\$ 3,14	R\$ 37,64
23	<b>SABÃO EM PÓ</b> contendo: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, água. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento em embalagens de 500g.	UNIDADE	36	R\$ 2,42	R\$ 87,12
24	<b>SACO PLÁSTICO</b> para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 50 litros.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	60	R\$ 35,55	R\$ 2.132,80





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -



25	<b>SAPONÁCEO LIQUIDO.</b> frasco plástico com 450ml, Tipo Sif, Rádium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. a embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNIDADE	24	R\$ 15,75	R\$ 378,08
26	<b>VASSOURA DE NYLON</b> com cabo em madeira, revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas aproximadas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm.	UNIDADE	6	R\$ 14,50	R\$ 86,98

## 5.2. Da estimativa e valores máximos admitidos

O custo total máximo admitido para a presente aquisição, considerando o quantitativo a ser adquirido será de **R\$ 6.512,30 (seis mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos)**, considerando o arredondamento da média de preços obtidos no levantamento de mercado, **conforme custos unitários**, sendo os preços apresentados obtidos através de pesquisa de preços realizada em sites de domínio amplo, tudo expostos no **mapa comparatório em anexo**, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo.

## 6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos já previstos no orçamento/2025.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ: 35.450.816/0001-00 - email: camara.vjucati@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;

f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os itens especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, considerando o valor global apresentado através do levantamento dos preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, preço, prazo, marca/fabricante, validade e local, conforme proposta de preços.

9.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.

9.3. Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

9.6. Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

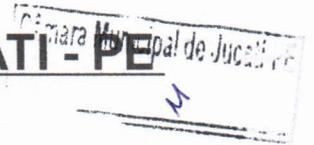
10.1. Acompanhar o cumprimento regular das obrigações assumidas pela contratada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



10.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o fornecimento.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos à contratada sempre que solicitado.

10.4. Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução das obrigações, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação.

10.5. Aplicar, se necessária, as sanções previstas.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

### Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



*Horco*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

Câmara Municipal de Jucati - PE

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e as características do objeto a ser contratado, a Câmara Municipal de Jucati decidiu pela aquisição parcelada de materiais de limpeza e higienização.

O parcelamento justifica-se pela necessidade de adequar o fornecimento à demanda real e periódica da Câmara, evitando acúmulo excessivo de materiais, desperdício, vencimento de produtos e ocupação desnecessária de espaço físico para armazenamento.

Além disso, o parcelamento visa possibilitar maior planejamento e controle na utilização dos insumos, garantindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade efetiva da Administração, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Importante destacar que o parcelamento do objeto não comprometerá a competitividade do procedimento, tampouco caracterizará fracionamento irregular de despesa, configurando-se como medida legítima, razoável e proporcional para garantir a eficiência, o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, a Câmara Municipal de Jucati busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantir condições adequadas de higiene e salubridade em todas as dependências do Poder Legislativo Municipal.
- Contribuir para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a instituição.
- Assegurar maior eficiência na execução dos serviços de limpeza e conservação dos ambientes.
- Promover a correta utilização dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.
- Evitar a deterioração do patrimônio público em razão da ausência de limpeza e higienização adequadas.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

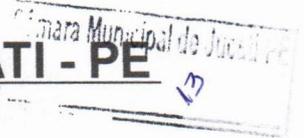
A contratação objeto deste procedimento de contratação refere-se exclusivamente à aquisição parcelada de materiais de limpeza para o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Jucati, não estando vinculada ou condicionada à realização de outras contratações correlatas ou interdependentes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



Trata-se de contratação autônoma e independente, cuja execução não depende de nenhum outro fornecimento, serviço ou aquisição por parte deste Poder Legislativo.

Os materiais de limpeza e higienização serão adquiridos para suprir, de forma direta, as necessidades internas da Câmara Municipal, não havendo qualquer relação de dependência técnica, logística ou operacional com outros contratos ou instrumentos de despesa.

Assim, não se vislumbra qualquer necessidade de contratação integrada ou complementar para a execução do objeto pretendido, sendo esta contratação suficiente e adequada para atender ao interesse público que justifica sua realização.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Jucati, 17 de março de 2025.

*Marcos Virgulino Leite*  
**Marcos Virgulino Leite**  
Presidente

